

RESOLUÇÃO nº 505/2009

O **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, por seu **Órgão Especial**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação da administração do Tribunal de Justiça para o período 2010/2014;

CONSIDERANDO o que consta dos estudos e propostas apresentados pelo Núcleo de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o quinquênio 2010-2014, na forma do Anexo e do respectivo Mapa Estratégico elaborados pelo Núcleo de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Estabelecer que os objetivos, metas e ações ora fixados nortearão, no que couber, as Propostas Orçamentárias Setoriais encaminhadas anualmente para inclusão na Lei Orçamentária.

Art. 3º. Esclarecer que os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na proposta de orçamento setorial.

Art. 4º. Assentar que a exclusão ou a alteração de programas constantes dos anexos que integram a presente Resolução, ou a inclusão de novas ações, serão propostas pela Presidência do Tribunal de Justiça ao Órgão Especial, por meio de Projeto de Resolução específico de alteração do Planejamento Estratégico.

Art. 5º. Autorizar a Presidência do Tribunal de Justiça a:

I – alterar o órgão responsável por programas ou ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – adequar a meta física de ação orçamentária para torná-la compatível com as alterações internas ou externas que ocorrerem.

Art. 6º. Outorgar o monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico ao Núcleo de Planejamento e Gestão, ou órgão que o substituir, para encaminhamento ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º. No prazo de dez dias, o Núcleo de Planejamento e Gestão ou o órgão que o substituir, designará os Gestores das Metas.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de novembro de 2009.

(a) ROBERTO VALLIM BELLOCCHI, Presidente do Tribunal de Justiça.